



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR

### INDICAÇÃO Nº 580 / 2021

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Vereadora,

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR</b> Incluído no expediente da sessão Ordinária Realizada em <u>20 maio</u> /20 <u>21</u> Despacho: <u>Encaminha - le</u>  Saulo Anderson Rodrigues Presidente
--

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Danilo Barbosa Machado e aos departamentos competentes da municipalidade, a possibilidade de enviar a esta Casa de Lei, um Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a implantar creches noturnas em nosso município, conforme minuta em anexo.

### JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que sabemos que significativa parte da população apresenta esta demanda, seja por trabalhar no 3º turno das indústrias, em estabelecimentos comerciais e serviços de saúde. Essa solicitação tem como objetivo atender os pais que trabalham no período ou em turno e que são obrigados a deixarem seus filhos na guarda de pessoas não qualificadas ou parentes, o que acarreta desconforto e preocupação, o que justifica plenamente o funcionamento no período noturno.

Perante o exposto, evidencia-se a crucial importância desta indicação.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 21 de maio de 2.021.

  
**ALEXANDRO DIAS MARTINS**

**Lê Martins Vereador**

**MDB – Movimento Democrático Brasileiro**

Gabinete do Vereador Lê Martins

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo - Tel. (4446-6148)

[www.cmdc.sp.gov.br](http://www.cmdc.sp.gov.br) e-mail: [lemartins@camaracajamar.sp.gov.br](mailto:lemartins@camaracajamar.sp.gov.br)

**CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

PROTOCOLO  
1412/2021

DATA  
24/05/2021

USUÁRIO  
martha



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR

### MINUTA DE PROJETO DE LEI

“DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE IMPLANTAR CRECHES NOTURNAS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS CRIANÇAS MENORES CUJOS PAIS TRABALHAM NO PERÍODO NOTURNO”.

### CAPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a implantação de Creches Noturnas, com funcionamento de segunda a sexta-feira, para atendimento de filhos menores de pessoas que comprovadamente sejam consideradas de baixo ou nenhum poder aquisitivo, e necessitam trabalhar em período noturno.

**Art. 2º** - A creche Noturna poderá ser implantada nas dependências das Creches existentes ou em Centros Comunitários.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades assistenciais de caráter privado, que se interessem em ampliar o atendimento noturno, fornecendo-lhes as condições básicas necessárias para implantação das Creches Noturnas conveniadas, tais como mão de obra, alimentação, medicamentos, atendimento médico e material pedagógico.

**Art. 4º** - O Poder Executivo fica autorizado a remanejar servidores para preenchimento de vagas não empossadas, possibilitando imediatamente a sua implantação.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**ALEXANDRO DIAS MARTINS**

**Lê Martins Vereador**

**MDB – Movimento Democrático Brasileiro**

Gabinete do Vereador Lê Martins

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo – Tel. (4446-6148)

[www.cmdc.sp.gov.br](http://www.cmdc.sp.gov.br) e-mail: [lemartins@camaracajamar.sp.gov.br](mailto:lemartins@camaracajamar.sp.gov.br)



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR

### JUSTIFICATIVA

Mães que trabalham fora de casa têm aptidão especial: saber lidar com o tempo. Essas mães que tem jornada tripla dominam a difícil arte de aproveitar bem cada momento. Elas lutam pela realização profissional e pessoal e não deixam a desejar em nada na educação de seus filhos.

Muitas mães exercem esta jornada tripla por opção, mas há, entretanto, as que necessariamente a exercem por contingência financeira familiar, a exercem porque ainda não alcançaram algum objetivo ou porque não dispões de um suporte familiar para este período em que se distanciam dos filhos.

A busca de um segundo salário na família, tem se tornado algo comum há alguns anos e com isto a necessidade de um local onde se possa deixar o filho, enquanto se trabalha.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 21 de maio de 2.021.

Alexandro Dias Martins

**Lê Martins Vereador**

**MDB – Movimento Democrático Brasileiro**

Gabinete do Vereador Lê Martins

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo – Tel. (4446-6148)

[www.cmdc.sp.gov.br](http://www.cmdc.sp.gov.br) e-mail: [lemartins@camaracajamar.sp.gov.br](mailto:lemartins@camaracajamar.sp.gov.br)



60

# Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Ofício nº 102 – GP

Cajamar, 27 de maio de 2021.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos à Vossa Excelência cópias autênticas das Indicações de nºs 519/2021 a 531/2021 e de 533/2021 a 581/2021, de autoria dos nobres Vereadores: Adilson Aparecido Pinto; Alexandro Dias Martins; Cleber Candido Silva; Diogo de Carvalho Utsunomiya; Edivilson Leme Mendes; Flávio Alves Ribeiro; Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra; Jefferson Rodrigo Oliveira Silva; Jose Adriano da Conceição, Manoel Pereira Filho; Marcelo da Rocha Santiago; Saulo Anderson Rodrigues e Tarcísio Moreira de Carvalho, apresentadas na 8ª Sessão Ordinária, realizada no dia 26 de maio de 2021.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor,  
**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal  
Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30  
Centro – Cajamar/SP

DEPARTAMENTO TÉCNICO  
LEGISLATIVO  
Recebido em  
20 MAI 2021  
Recebido por *[Assinatura]* 12:36  
Horas